CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

CEP 36830 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 03/89, DE 02 DE FEVEREIRO DE 1.989

FIXA O SUBSÍDIO E VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO PREFEITO E VICE-PREFEITO A PARTIR DE 01:DE JANEIRO DE 1.989

A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais e, especialmente com base na Resolução nº 06/88, de 26/12/88, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica fixado em 30% (trinta por cento) dos Subsídios, acrescidos de auxílios mensais e ajuda de custo dos Deputados Estaduais, o Subsídio do Prefeito Municipal, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 17/88, a partir de 01 de janeiro - de 1.989, mensalmente.

Art. 2º - Fica ainda, fixado em 100% (cem por cento) a Verba de Representação do Prefeito Municipal, sobre o seu subsídio.

Art. 3º - O Subsídio do Vice-Prefeito corresponderá a 1/4 (um quarto) daquele fixado para o Prefeito Municipal.

Art. 4º - Fica ainda, fixado em 100% (cem por cento) a verba de representação do Vice-Prefeito, sobre o seu subsídio.

Art. 4º - O Subsídio do Prefeito Municipal e Vice-Prefeito, bem com a Verba de Representação do Prefeito Municipal e Vice-Prefeito serão reajustados nas mesmas datas e indices dos Deputados - Estaduais.

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 02 de fevereiro de 1.989

JAIR PORTES DA SILVA
Presidente

HÉLIO RÚBIO FARIA
Vice-Presidente

FÁBIO VICTER GRIPP
Secretário